



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2025

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a Aquisição de itens de Material de Expediente para a Câmara de Vereadores de Corupá

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA

A presente contratação visa atender às demandas internas da Câmara de Vereadores de Corupá quanto ao fornecimento de itens de material de expediente indispensáveis ao funcionamento administrativo e ao pleno desenvolvimento das atividades legislativas.

Considerando que os materiais de expediente são de uso contínuo e imprescindíveis para o desempenho das rotinas administrativas, faz-se necessária a reposição do estoque para assegurar a manutenção dos serviços, tais como: elaboração de documentos oficiais, atendimento ao público, tramitação de processos internos, realização de sessões e demais atividades institucionais.

A escolha pela modalidade de dispensa de licitação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor estimado para a contratação se enquadra dentro do limite legal estabelecido para aquisições de pequeno valor. Ademais, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais do ramo, a fim de garantir a economicidade e a observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a contratação direta mostra-se justificada, por se tratar de fornecimento necessário, urgente e de baixo valor, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Com vistas à observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, foi realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores do ramo, a saber: Papelaria Mavita, Papelaria Pezzati e Cattoni Presentes.

Entretanto, apenas as empresas Papelaria Mavita e Papelaria Pezzati encaminharam propostas dentro do prazo estabelecido. A empresa Cattoni, apesar de regularmente consultada, não apresentou orçamento, o que foi



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285
89.278-000 – Corupá – SC
e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

devidamente registrado nos autos. Ressalta-se que a ausência de resposta por parte de um fornecedor não compromete a regularidade do procedimento,

Dessa forma, a análise comparativa foi realizada entre as propostas recebidas, sendo considerado vencedor o fornecedor que apresentou o menor valor global e atendeu plenamente às especificações técnicas e condições do Termo de Referência, assegurando a observância ao princípio da economicidade e da vantajosidade da contratação.

A razão da escolha, por sua vez, decorre da constatação de que a empresa vencedora, além de oferecer o menor preço, apresentou condições comerciais compatíveis com as necessidades da Câmara de Vereadores de Corupá, notadamente no que tange ao prazo de entrega, qualidade dos materiais e histórico de fornecimento confiável.

Dessa forma, a contratação da empresa Papelaria Pezzati, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, assegurando economia de recursos públicos e continuidade dos serviços administrativos desta Casa Legislativa.

Corupá, 01 de setembro de 2025

ALAOR DUARTE
Presidente